



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

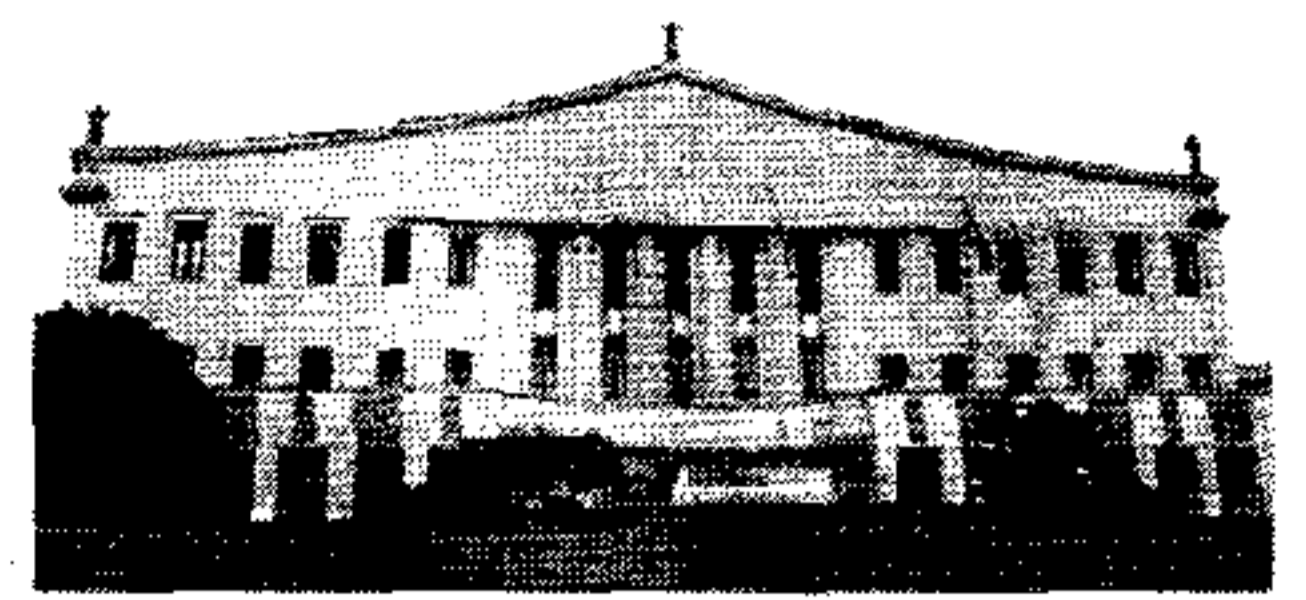
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I

<http://www.imesp.com.br>

Volume 108 • Número 104 • São Paulo, quarta-feira, 3 de junho de 1998

LEIS

LEI Nº 9.991, DE 2 DE JUNHO DE 1998

(Projeto de lei nº 600/97, do deputado Paulo Barboza Filho - PL)

Inclui no Calendário Turístico do Estado o evento que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Radialista", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1998.

MÁRIO COVAS

Antonio Angarita

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Cultura

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1998.

LEI Nº 9.992, DE 2 DE JUNHO DE 1998

(Projeto de lei nº 644/97, do deputado Nelson Salomé - PL)

Dá denominação ao dispositivo de acesso que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Michel Luiz Trova", o Dispositivo em Nível existente no Km 44,890 da Rodovia SP-191, que permite o acesso ao Município de Araras.

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	9
Economia e Planejamento	10
Justiça e Defesa da Cidadania	11
Assistência e Desenvolvimento Social	12
Emprego e Relações do Trabalho	13
Segurança Pública	13
Administração Penitenciária	16
Fazenda	18
Agricultura e Abastecimento	20
Educação	20
Saúde	23
Energia	26
Transportes	26
Administração e Modernização do Serviço Público	26
Cultura	27
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27
Esportes e Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	27
Procuradoria Geral do Estado	27
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	27
Universidade de São Paulo	28
Universidade Estadual de Campinas	29
Universidade Estadual Paulista	30
Ministério Público	30
Editais	32
Mídia Eletrônica	34
Concursos	41
Diários dos Municípios	63
Partidos Políticos	72
Ministérios e Órgãos Federais	—

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1998.

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1998.

LEI Nº 9.993, DE 2 DE JUNHO DE 1998

(Projeto de lei nº 759/97, do deputado Roberto Purini - PMDB)

Dá denominação a praça rotatória situada na confluência das rodovias que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Perseu Tucci" a praça rotatória que faz a interseção das Rodovias Estaduais "Deputado Leônidas Pacheco Ferreira", "Deputado Victor Maida" e "Vereador Manoel Alves Lopes", em Ibitinga.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1998.

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1998.

LEI Nº 9.994, DE 2 DE JUNHO DE 1998

(Projeto de lei nº 772/97, do deputado Jayme Gimenez - PMDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sertãozinho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Nícia Fabíola Zanutto Giraldi" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Canaã, em Sertãozinho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1998.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1998.

LEI Nº 9.995, DE 02 DE JUNHO DE 1998

(Projeto de lei nº 59/98, do deputado Kito Junqueira - PFL)

Institui o "Dia da Imprensa Interiorana"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Imprensa Interiorana" no Estado de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de maio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1998.

MÁRIO COVAS

Antonio Angarita

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Cultura

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1998.

DECRETOS

DECRETO Nº 43.140, DE 2 DE JUNHO DE 1998

Altera os padrões de lotação fixados pelos incisos III e VI a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 39.546, de 18 de novembro de 1994

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e com fundamento no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Os padrões de lotação do Hospital Guilherme Álvaro e do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, da Secretaria da Saúde, fixados na conformidade dos Anexos III e VI, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 39.546, de 18 de novembro de 1994, ficam alterados de acordo com os Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - As unidades referidas no artigo anterior aplica-se o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto nº 38.889, de 1º de julho de 1994.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de junho de 1998.

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º do Decreto nº 43.140, de 2 de junho de 1998

DENOMINAÇÃO	PADRAO DE LOTAÇÃO
Agente de Saúde	3
Agente Técnico de Saúde	6
Assistente Social	16
Atendente	41
Auxiliar de Enfermagem	386
Auxiliar de Laboratório	20
Auxiliar de Radiologia	6
Auxiliar de Serviços de Saúde	7
Auxiliar Técnico de Saúde	10
Biologista	10
Educador de Saúde Pública	1
Enfermeiro	92
Farmacêutico	4
Físico	2
Fisioterapeuta	4
Fonoaudiólogo	4
Médico	304
Nutricionista	8
Psicólogo	11
Técnico de Aparelhos de Precisão	1
Técnico de Laboratório	40
Técnico de Radiologia	27
Terapeuta Ocupacional	2
TOTAL	1.003

ANEXO II

A que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 43.140, de 2 de junho de 1998

CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA

DENOMINAÇÃO	PADRAO DE LOTAÇÃO
Agente de Saúde	3
Agente Técnico de Saúde	4
Assistente Social	11
Atendente	122
Auxiliar de Enfermagem	472
Auxiliar de Laboratório	36
Auxiliar de Radiologia	8
Auxiliar Técnico de Saúde	22
Biologista	10
Cirurgião Dentista	3
Enfermeiro	115
Farmacêutico	8
Físico	1
Fisioterapeuta	3
Fonoaudiólogo	2
Médico	240
Nutricionista	8
Psicólogo	5
Técnico de Aparelhos de Precisão	2
Técnico de Laboratório	52
Técnico de Radiologia	36
Terapeuta Ocupacional	2
TOTAL	1.166

DECRETO Nº 43.141, DE 2 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto nos Decretos nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998 e nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

II - Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social;

III - Coordenadoria de Formulação e Avaliação de Políticas e Programas;

IV - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS;

V - Coordenadoria de Gestão de Fundos e Convênios;

VI - Entidades Supervisionadas:

a) Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor FEBEM/SP;

b) Fundo de Financiamento e Investimento Social FIS.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

SECRETARIA DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Comunicado

A Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o disposto no art. 4º do Dec. 40.097-95, e considerando a estrutura prevista no Projeto de Lei Complementar 26/97, comunica que estará selecionando funcionários públicos interessados em compor o quadro de corredeiros da Corregedoria Geral da Administração, com a percepção de gratificação de representação, e que atendam aos seguintes requisitos:

1. Titularidade de cargo efetivo, cujo provimento exija diploma de nível universitário, na administração centralizada ou autárquica há pelo menos dois anos;

2. Conhecimento nas seguintes áreas:

- Gestão e Legislação Financeira-Orçamentária e de Recursos Humanos;
- Direito Constitucional, Administrativo, Civil, Comercial ou Trabalhista.

Os currículos deverão ser enviados, no período de 1º a 10-6-98, para a Rua Florêncio de Abreu, 848 - 2º andar, CEP 01030-001.